



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 785/2013 -
2013.

SEPLANGE De 30 de dezembro de

“Altera os anexos IV E TABELA B, da Lei Complementar 660/2009 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o anexo IV (**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**), da lei 660/2009, que passa que passa a vigorar com os valores e definições constantes nos anexos desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantendo os demais anexos e texto legal da Lei Complementar 660/2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE) - Em 30 de dezembro de 2013.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.
E-mail: seplangebsanto@ig.com.br
CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.
TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (UFIRCE)
01	Edificações residenciais com área total construída até 90 m ² , por m ² de área construída, inclusive reformas.	0,30
02	Edificações residenciais com área total construída acima de 90m ² e inferior a 200m ² , por m ² de área construída, inclusive reformas.	0,60
03	Edificações residenciais com área total construída acima de 200m ² , por m ² de área construída, inclusive reformas.	0,90
04	Edificações classificadas como para uso industrial, comercial e prestação de serviços, por m ²	0,90
05	Aprovação do projeto de conjunto habitacional, por m ² .	0,07
06	Galpão, por m ²	0,25
07	Fachadas, por m ²	0,60
08	Marquises, toldos e cobertas, por m ²	0,25
09	Demolição de edificações, por m ²	0,18
10	Expedição de "habite-se": I - Uso residencial: a) até 1 (um) pavimento b) acima de 1(um) pavimento, por cada pavimento II - Demais usos: a) até 1(um) pavimento b) acima de 1(um) pavimento, por cada pavimento	15,00 12,00 17,00 15,00
11	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.	30,00
12	Loteamentos com área até 10.000 m ² , excluídos as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao Município, por m ²	0,35
13	Loteamentos com área superior a 10.000 m ² , excluídas as áreas para logradouros públicos, e as destinadas ao Município, por m ²	0,30
14	Fixação de postes, por unidade	4,00
15	Escavação da via pública para instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e outras, por metro linear: I - Vias sem pavimentação: a) - até 10 m b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente II - Vias com pavimento sem asfalto:	2,50 0,15 5,00 0,25

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

	a) - até 10 m b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente III - Vias pavimentadas com asfalto: a) - até 10 m b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente	15,00 0,75
16	Escavação da via pública para esgoto por metro linear I - Vias sem pavimentação a) - até 10m b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente II - Vias com pavimentos sem asfalto a) - até 10m b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente III - Vias pavimentadas com asfalto a) - até 10m b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente	2,50 0,15 5,00 0,25 15,00 0,75